

1. Finalidade

O presente Anexo apresenta os requisitos, fases, ações, prazos e responsabilidades que norteiam a implantação do serviço contratado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. A entrega, configuração, instalação, customização e ativação dos serviços deverão ser executadas pelo CONTRATADO, de modo a permitir o pleno funcionamento do serviço, consentâneo com todos os requisitos exigidos e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

De modo a detalhar os requisitos de implantação da solução, este anexo abrange os seguintes tópicos:

- Requisitos gerais;
- Requisitos de qualificação para o contratado;
- As fases da implantação;
- Cronograma com prazos e interdependências mínimas obrigatórias entre fases e ações para realização da implantação.

Todos os requisitos apresentados devem ser integralmente atendidos pelo contratado. O não atendimento a qualquer dos requisitos apresentados, no todo ou em parte, sujeitará à CONTRATADO às sanções previstas em contrato, e às eventuais medidas legais cabíveis.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. A fase de configuração é composta pelos serviços de: estudo dos cenários, descrição dos cenários, desenvolvimento dos scripts de testes, configuração, publicação do dashboard, entre outras atividades para atendimento total dos requisitos da contratação.

2.2. As atividades relacionadas à implantação do serviço poderão ser realizadas de forma remota, com acompanhamento, quando necessário, da equipe do Banco.

2.3. Todas as atividades relacionadas à implantação e funcionamento do serviço ocorrerão sob a responsabilidade e expensas do Contratado, sem quaisquer ônus adicional para o BANCO, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos neste Edital.

2.4. Todos os componentes e serviços requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste Edital, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante do serviço e deverão ser fornecidos integralmente pelo contratado, sem custos adicionais.

2.5. Durante a fase de configuração o Contratado deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, dos processos, testes, homologação, entregas e conferências, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, cronogramas, atas de reuniões, de modo a compor documentação (“*as built*”) a ser entregue ao BANCO no final da fase de configuração.

RFP 2024/018
ANEXO III – PLANO DE IMPLANTAÇÃO

2.6. O Contratado será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de problemas relacionados aos serviços objeto deste Edital. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados aos componentes do serviço, o BANCO deverá executar os procedimentos necessários, desde que devidamente comprovado pelo contratado, a critério do BANCO.

2.7. O BANCO se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da fase de configuração, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo o contratado adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

2.8. O Contratado deverá apresentar ao BANCO em reunião própria e no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, documento que balizará o acompanhamento de todo o projeto de implantação, em formato *Microsoft Project*. Este documento deverá detalhar todas as fases, atividades, ações, recursos envolvidos (humanos e materiais), prazos, interdependências entre fases, atividades e ações, linha crítica temporal do projeto e quais serão os produtos gerados para cada fase, atividade e ação (EAP).

2.9. Ao BANCO será reservado o direito de propor modificações nesse documento, no sentido de melhor atender ao bom andamento dos trabalhos ou à própria conveniência do BANCO.

2.10. Caberá à Contratado acolher as demandas com relação aos pedidos de modificação nesse documento, que poderão ocorrer a qualquer tempo ao longo da execução da implantação, sem, em nenhuma hipótese, acrescentar qualquer custo adicional para o BANCO com respeito ao serviço proposto.

2.11. A implantação dos serviços contratados somente poderá ser iniciada após a aprovação por parte da equipe técnica do BANCO.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA O CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO deverá possuir experiência e estar qualificada a prestar adequadamente os serviços de implantação de todos os componentes.

3.2. O CONTRATADO deverá alocar profissionais em quantidade e com a capacitação adequada para desenvolver as atividades de implantação, contemplando as fases de: levantamento das informações necessárias, desenho da solução, entregas, instalação, configuração, customização dos componentes e documentação.

3.3. Os profissionais que realizarão os serviços da fase de implantação em atividades de concepção, planejamento e gerência de implantação da solução proposta, poderão ser funcionários ou contratados da empresa contratada e deverão possuir a devida qualificação, conforme solicitado no presente Anexo.

3.4. A equipe a ser alocada pelo contratado como responsável pelas atividades relacionadas à instalação da solução contratado deverá contar com, no mínimo, os seguintes profissionais, todos com nível superior completo:

RFP 2024/018
ANEXO III – PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 3.4.1.** 01 (um) Gerente de projetos;
- 3.4.2.** 01 (um) Consultor em Automatização de Testes Sintéticos;
- 3.4.3.** 02 (dois) Especialistas em Automatização de Testes Sintéticos
- 3.5.** Todas as despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas operacionais da equipe alocada ocorrerão a expensas do contratado.
- 3.6.** O BANCO oferecerá, caso necessário, acomodação no local de trabalho, acesso físico às suas instalações e identificação através de crachás, bem como autorização e acesso aos recursos computacionais e apoio técnico às atividades de coordenação e gerência da implantação, desde que absolutamente dentro do escopo das atividades da equipe do BANCO e a seu critério.
- 3.7. Qualificação do Gerente de Projetos**
- 3.7.1.** O CONTRATADO deverá indicar um Gerente de Projetos do seu quadro de funcionários ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e implantação da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados neste Edital.
- 3.7.2.** O Gerente de Projetos deverá possuir certificação PMP – *Project Management Professional* do PMI – *Project Management Institute* ou possuir MBA – *Master of Business Administration* em Gerência de Projetos. Os documentos de certificação devem ser apresentados na versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- 3.7.3.** O Gerente de Projetos deverá possuir experiência, com documentação oficial comprobatória, em projeto(s) de cliente(s) de grande porte, relacionados à implantação de serviços em Nuvem.
- 3.7.4.** A referida experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de documento(s) timbrado(s), emitido(s) por cliente(s), contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto, com destaque para o gerenciamento do mesmo.
- 3.8. Atribuições do Gerente de Projetos**
- 3.8.1.** O Gerente de projetos deverá atender prontamente a todas às demandas do BANCO relacionadas ao fornecimento de informações e documentação atualizada sobre a implantação do serviço, desde que inseridas no escopo de suas atribuições. Dentre as atribuições do gerente de projetos estão:

RFP 2024/018
ANEXO III – PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 3.8.1.1.** Criação e manutenção do plano de implantação do serviço, a ser homologado pelo Banco, de acordo com os parâmetros definidos neste Anexo;
- 3.8.1.2.** Controle do escopo e do cronograma, de acordo com o plano de implantação;
- 3.8.1.3.** Controle da qualidade, monitorando e relatando os resultados obtidos na implantação;
- 3.8.1.4.** Gerenciamento da equipe do contratado quanto ao desempenho nas atividades da implantação;
- 3.8.1.5.** Garantia da geração, coleta e distribuição das informações, sobre as atividades da implantação, para a equipe do Banco;
- 3.8.1.6.** Identificação, análise, planejamento a respostas e monitoramento e controle dos riscos relativos às atividades de implantação;
- 3.8.1.7.** Criação e manutenção de documentação relacionada à implantação, nos termos descritos neste edital.

3.9. Qualificação do Consultor em Testes Automatizados

- 3.9.1.** O CONTRATADO deverá indicar o Consultor em Testes Automatizados do seu quadro de funcionários ou contratados da empresa que serão responsáveis por conceber, planejar e implementar o serviço.
- 3.9.2.** O Consultor em Testes Automatizados deverá ter experiência comprovada em trabalhos de projeto de implantação realizados em projeto(s) semelhantes de cliente(s) de grande porte, com apresentação de documento timbrado emitido pelo(s) cliente(s) contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados.

3.10. Qualificação do Especialista em Testes Automatizados

- 3.10.1.** O CONTRATADO deverá indicar Especialista(s) em Testes Automatizados do seu quadro de funcionários ou contratado da empresa que será responsável por apoiar o consultor nas atividades de implantação do serviço de testes.
- 3.10.2.** O Especialista deverá possuir conhecimento e experiência na área, cabendo ao Banco solicitar que seja substituído caso demonstre incapacidade técnica.
- 3.10.3.** O especialista deverá ter experiência comprovada em trabalhos de testes como serviço realizado(s) em projeto(s) de cliente(s) de grande porte, com apresentação de documento timbrado emitido pelo cliente contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente,

RFP 2024/018
ANEXO III – PLANO DE IMPLANTAÇÃO

nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados.

4. FASES DA IMPLANTAÇÃO

4.1. Características Gerais

- 4.1.1. Os gerentes de projeto do contratado deverão reportar-se ao gestor de projeto do BANCO responsável pelo acompanhamento da implantação da solução a conclusão em cada fase.
- 4.1.2. Imediatamente após o recebimento do comunicado de conclusão, o BANCO definirá dia e hora para realização de encontro de homologação para decidir sobre o aceite de finalização da fase. Este encontro contará com a presença mínima dos seguintes profissionais:
 - 4.1.2.1. Gerente de projeto (CONTRATADO);
 - 4.1.2.2. Representante da equipe técnica (CONTRATADO);
 - 4.1.2.3. Gerente de projeto (BANCO);
 - 4.1.2.4. Representante da equipe técnica (BANCO);
- 4.1.3. Em caso de não aceitação de conclusão, o contratado fica obrigada a adotar medidas imediatas visando corrigir quaisquer situações que possam estar impedindo a devida finalização da fase.
- 4.1.4. Semanalmente deverão ocorrer reuniões de acompanhamento da implantação dos serviços, sendo que poderão ocorrer reuniões extraordinárias quando o BANCO julgar necessário, contando, no mínimo, com a presença dos Gerentes de Projetos e dos Especialistas Técnicos do contratado e do BANCO.
- 4.1.5. O BANCO emitirá, ao final de cada fase homologada como concluída, um termo de aceitação específico.

4.2. Período de Funcionamento Experimental (PFE)

- 4.2.1. Este período consiste na continuidade do funcionamento do serviço, quando o mesmo será colocado em operação no ambiente de produção em caráter piloto, com aprofundamento da verificação das características funcionais, sistêmicas e de operação.
- 4.2.2. Durante o PFE, deverão ser eliminadas todas as pendências de qualquer natureza (qualidade, configuração, funcionamento, entre outros) que porventura existirem, sendo que o início do **Período Sem Falhas**, descrito a seguir, se prolongará até que isso ocorra efetivamente.
- 4.2.3. Quando todas as pendências forem eliminadas, será marcado o início de um período considerado parte do PFE e denominado **Período Sem Falhas**, que se estenderá pelo tempo definido no Cronograma de

RFP 2024/018
ANEXO III – PLANO DE IMPLANTAÇÃO

Atividades deste anexo, no qual os serviços não deverão apresentar falhas de qualquer natureza ou quaisquer outras condições em desacordo com as exigências técnicas para o serviço.

- 4.2.4.** Toda vez que for detectada uma nova falha ou condição em desacordo com as exigências técnicas para o serviço, o **Período Sem Falhas** será reiniciado.
- 4.2.5.** As configurações dos Cenários de Testes podem ser realizadas de forma simultânea, não havendo dependência entre eles.
- 4.2.6.** A finalização de configuração de cada Cenário de Testes será marcada pela emissão por parte do BANCO do Termo de Entrega de Cenário (TEC), atestando a eficácia, qualidade e adequação do serviço às necessidades especificadas (incluindo todos os cenários de testes do serviço), permitindo o avanço na sequência dos trabalhos prevista no plano de implantação.
- 4.2.7.** O BANCO definirá o encerramento desta fase através de comunicação formal ao CONTRATADO, permitindo o avanço dos trabalhos para a etapa seguinte.
- 4.2.8.** O encerramento desta fase será marcado pela emissão por parte do BANCO do Termo de Aceitação Definitiva (TAD), atestando a eficácia, qualidade e adequação do serviço às necessidades especificadas (incluindo todos os cenários de testes).

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O CONTRATADO deverá considerar o cronograma de eventos e prazos, abaixo apresentado, no planejamento das atividades e alocação de recursos humanos e financeiros para implantação da solução.

Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo, pois, que os eventos sejam cumpridos em prazos menores. Entretanto, o descumprimento destes prazos acarretará a adoção por parte do BANCO das sanções previstas em contrato.

As atividades e prazos poderão ser adequadas, com anuência entre as partes, desde que tenham como objetivo melhor andamento do projeto.

FASE / EVENTO	RESPONSÁVEL		PRAZOS
	BANCO	CONTRATADO	
1. Planejamento do Projeto			
1.1. Assinatura do Contrato.	X	X	
1.2. Reunião Inicial para o planejamento do projeto	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 1.1

RFP 2024/018
ANEXO III – PLANO DE IMPLANTAÇÃO

1.3. Conhecimento dos cenários de testes do Banco	X	X	Até 3 (três) dias úteis após o evento 1.2
1.4. Abertura das contas bancárias		X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 1.3.
1.5. Entrega da versão inicial do Plano de Implantação e do Plano de Gerenciamento do Projeto		X	Até 3 (três) dias corridos após o evento 1.3
1.6. Validação da versão inicial do Plano de Implantação e do Plano de Gerenciamento do Projeto	X	X	Até 3 (três) dias úteis após o evento 1.4
1.7. Entrega da versão final do Plano de Implantação e do Plano de Gerenciamento		X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 1.5
2. Fase de Configuração			
2.1. Cenários de Testes			
2.1.1. Configuração das contas bancárias	X		Até 60 (sessenta) dias corridos após o evento 1.5.
2.1.2. Configuração do serviço de testes		X	Até 40 (quarenta) dias corridos após o evento 2.1.1.
2.2. Período de Funcionamento Experimental (PFE)			
2.2.1. Início do período sem falhas (PSF)		X	Imediatamente após o evento 2.1.1
2.2.2. Término do período sem falhas (PSF)		X	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 3.1
2.2.3. Emissão do Termo de Entrega de Cenário (TEC) e término do PFE	X		Até 1 (um) dia útil após o evento 3.2.
2.2.4. Emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD) e término da fase da implantação	X		Após finalização de configuração dos 25 cenários de testes.